

1884 Crº 112.

Fevereiro

18

Justiça

Eduardo Fernandes.
pede perdão

Senhor! Eduardo Fernandes, preso nas
cadeias da Relação do Porto pede perdão do
tempo, que lhe falta para cumprir a pe-
na de 4 annos de prisão maior simples.

O Supplicante foi processado na comar-
ca de Elvas por fazer parte de uma
quadrilha de ladrões, que em uma noi-
te, entre 12 de dezembro de 1879, roubou um
porco de milho e feijão novatos de João roig
de uma talha dependente de casa
habitada, e aonde penetraram por meio de
arrastamento; - e igualmente por ter na no-
te de 29 do mesmo mez disparado um tiro
de pistola contra José da Costa Cunha com
intenção de o matar sem comtudo lhe oc-
asionar a morte. Nas constas condela-
ção a este ultimo crime, em que circuns-
tancias foi commetido, porque os autos de
corpo de delicto transcrever na certidão
que o acompanhava e requerimento disem-
ponem respeito ao crime de roubo. Jul-
gado com intervenção de jurados, deiti-
ram entz, quanto ao réo Eduardo Fernan-
des, por unanimidade de ter elle commetido
o roubo, com as circumstancias aggravan-
tes de, ser praticado de noite, acompanhado
de outro, e em Dependencia de casa
habitada; assim como devendo por pro-
prio por unanimidade o crime de of-
ensas corporaes consistir de pistolar, e não
brevemente a intenção de matar. Por senten-
ça de 2 de abril de 1881 foi. sup. e alguns

dos outros co-reos julgados n'esses r'as Disposi-
ções do art.º 134 Lei.º 3 do Código Penal e art.º 4 da
lei de 1 de Julho de 1867, e condemnados na pena
de 2 annos de prisão Cellular seguida de 12 de se-
gredo, e em alternativa em trabalhos publicos
no ultramar por toda a vida. T'ribun.º do Porto
por effecto do auto de 21 de outubro de 1881 reduziu
estas penas, que considerou excessivas, a 2 annos
de prisão maior Cellular, e em alternativa 4
annos de prisão maior simples - Foi interpos-
ta revista p'ovida Supremo T'ribun.º de Justiça
que a negou por effecto do auto de 30 de Outu-
bro de 1882 - Considerando que, se as penas
impostas ao sup.º em 1ª instancia podiam
ser reputadas excessivas como que nem se per-
fazem legaes e em harmonia com os arti-
gos do Código e lei da reforma penal e que a
Sentença de primeiro, as que o T'ribun.º de 2ª
instancia lhe substituiu não podem pois ar-
de ser consideradas excessivamente diminui-
das para um reo como o suplicante que a-
cumulou o crime de roubo a comprahendo de
trez circumstancias aggravantes com o d.º offen-
sas corporaes, crimes ambos que o jury deo
como provados por unanimidade, e nem
parecer que nenhuma circumstancia res-
commenda o sup.º a Real Clemencia - Com
Guarde v.º (a) et. et al.º

1884 cvº 113

Fevº

18

Justiça Senhor! Tiemo Rodrigues pede perdão ou
commutação da pena de 2 annos de prisão cor-
recional que está cumprindo nos cárceres da

Tiemo Rodrigues pe-
de perdão da pena que
lhe foi imposta.